



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2023

**DISPÕE SOBRE A FEIRA DO PRODUTOR
DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB**


A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1.º A Feira do Produtor Rural de Areia/PB se dará todas as sextas-feiras das 04h às 11h na Travessa Julio da Silva, Centro, neste Município.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira do Produtor Rural do Município de Areia/PB se dará no espaço determinado pela administração e seu funcionamento se dará de acordo com determinações das Secretarias de Agricultura e Abastecimento e de Infraestrutura, especificando a quantidade de bancos, as atividades exercidas e os produtos ofertados, de modo a não prejudicar o trânsito local e o acesso dos usuários à aquisição de mercadorias, preservando a segurança, higiene e bem estar dos vendedores e dos compradores.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 20 de janeiro de 2023


SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia